

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

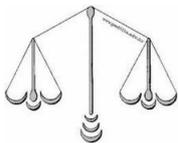
**Processo nº1021965-45.2017.8.26.0576**

**TECNOFLOREAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ –11.462.594/0001-79, com sede na Rua José Príncipe Penhafiel, nº 184, Jd Príncipe, Lençóis Paulista/SP, através de seu advogado e procurador infra firmado, vem, nos autos desta **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** e outras, respeitosamente se manifestar, com fulcro no artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, apresentar sua **HABILITAÇÃO** em relação aos valores atribuídos ao seu crédito na relação de credores apresentada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, aduzindo para tanto o que segue abaixo delineado.

1. O pedido recuperacional foi distribuído em 05.05.2017, tendo seu processamento deferido por este r. juízo por decisão publicada em 22.05.2017.

2. Na relação de credores de fls. 272 a peticionante consta como credora no valor de R\$ 3.032,41 (Três mil e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), lançada na Classe IV – Quirografária, sendo esta informação também constante na comunicação enviada pelo Administrador Judicial.

3. Entretanto a peticionante também é credora no valor de R\$ 2.096,29 (Dois mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) conforme será enviado ao administrador judicial.



4. Desta forma, requer-se a habilitação nestes autos, junta-se para tanto o instrumento procuratório, atos constitutivos e guia da OAB devidamente recolhida,

5. Por fim, requer-se que todas as publicações e intimações relacionadas ao presente feito sejam realizadas em nome do procurador DIEGO CAVASSUTTI CONTI, OAB/SP 325.824.

Nestes termos,  
Pede deferimento  
Lençóis Paulista, 13 de julho de 2017.

**DIEGO CAVASSUTTI CONTI**  
**OAB/SP: 325.824**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

**TECNOFLOREAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.462.594/0001-79, com sede na Rua José Príncipe Penhafiel, nº 184, Jd Príncipe, CEP 18.682-841, Lençóis Paulista/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, nomeia e constitui seu procurador **DIEGO CAVASSUTTI CONTI**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 325.824, com escritório à Escritório Av. Pe. Salustio Rodrigues Machado, nº 1282, Jd Ubirama, Lençóis Paulista/SP, aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la(o)(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até a decisão final, usando os recursos legais cabíveis e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, conciliar, firmar acordos e dar quitação, recebendo as importâncias respectivas, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representar o outorgante no processo 1021965-45.2017.8.26.0576 que tramita perante a 4ª vara cível da comarca de São José do Rio Preto.

Lençóis Paulista, 11 de julho de 2017



---

TECNOFLOREAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME

<b>N. I. R. E</b>	
<b>SINGULAR</b>	
<b>MATRIZ</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>FILIAL</b>	<input type="checkbox"/>

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
2.062.553/15-8

173

01

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

01010

TECNOFLORAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME

Os abaixo assinados:

GIOVANI BERTO CAVASSUTTI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Príncipe Penhafeil, nº 184, Jardim Príncipe, CEP.18.682-841, nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 47.289.339-7-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 404.622.218-22, empresário **GIOVANI B. CAVASSUTTI - ME**, com sede na Rua José Príncipe Penhafeil, nº 184, Jardim Príncipe, CEP. 18.682-841, nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3512555800-6 em sessão de 06/01/2010 e no CNPJ sob nº 11.462.594/0001-79, fazenda uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma ser registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **PEDRO LUIZ CAVASSUTTI**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua José Príncipe Penhafeil, nº 184, Jardim Príncipe, CEP. 18.682-841, nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador do R.G. nº 12.628.623 - SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 063.740.498-02, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOFLORAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, e tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua José Príncipe Penhafeil, nº 184, Jardim Príncipe, CEP.18.682-841, podendo de acordo com seus interesses abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

JUCESP - ER. BAURU

JUCESP

01

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem por objeto social atividades paisagísticas, atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente e coleta de resíduos não perigosos.

**Cláusula Terceira** - O início da atividade empresarial deu-se em 04/01/2010 e através deste instrumento prosseguira transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

**GIOVANI BERTO CAVASSUTTI**, 2.000 quotas, no valor de R\$ 1,00, 5% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 2.000,00, em moeda corrente do País.

**PEDRO LUIZ CAVASSUTTI**, 38.000 quotas, no valor de R\$ 1,00, 95% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 38.000,00, em moeda corrente do País.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO LUIZ CAVASSUTTI** com amplos e ilimitados poderes, praticando todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

JUCESP - E.R. BAURU

**Cláusula Sétima** - O sócio **PEDRO LUIZ CAVASSUTTI** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo, porém dentro das possibilidades financeiras da sociedade, que será levada a conta de "Despesas Gerais" da sociedade.

**Cláusula Oitava** - A sociedade ora constituída aproveita ATIVO e PASSIVO da empresa individual.

**Cláusula Nona** - Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - A sociedade não se dissolverá de plano, pela morte, impedimento ou ausência declarados em juízo de um dos sócios, podendo continuar ficando, no entanto, sub-rogados em seus direitos sociais os herdeiros ou sucessores se nisto concordarem mediante os instrumentos de praxe e de lei sendo que não havendo acordo, os haveres do sócio falecido, impedido ou ausente, serão levados aos herdeiros ou sucessores, depois de apurados em balanço de Ativo e Passivo que se atualizarão os valores ativos sociais. Caso um dos sócios resolver se retirar da sociedade deverá dar preferência na aquisição de suas quotas ao sócio remanescente, sendo que as quotas deverão ser liquidadas dentro de 06 (seis) meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias da retirada do sócio.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

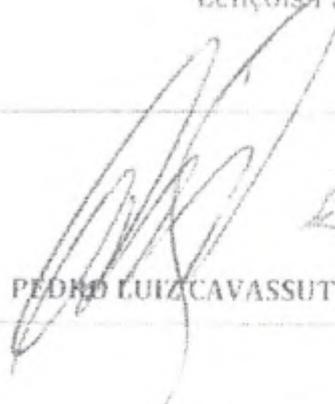
JUCESP

01

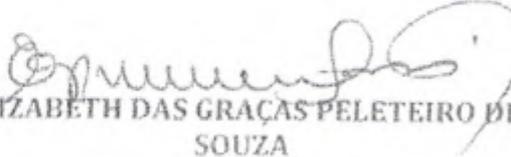
crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

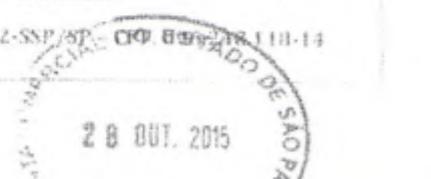
E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se todos a cumprir fielmente o presente contrato que assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas em 03 (três) vias, de igual teor, destinando-se a primeira delas ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para fins de que produzam os efeitos de direito.

Lençóis Paulista, 21 de Setembro de 2015.

 <b>PEDRO LUIZ CAVASSUTTI</b>	 <b>GIOVANI BERTO CAVASSUTTI</b>
--	--

Testemunhas

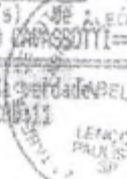
 <b>JOSÉ ANTONIO MORALES</b> RG. nº 8.636.650-SSP/SP - CPF. 707.788.098-20	 <b>ELIZABETH DAS GRAÇAS PELETEIRO DE SOUZA</b> RG. nº 22.198.350-2-SSP/SP
---	--

  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 NIRE LIMITADA  
 FLÁVIA REGINA BRITTO  
 SECRETARIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
 3522940067-1



  
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: (14193) PEDRO LUIZ CAVASSUTTI, (37004) GIOVANI BERTO CAVASSUTTI em documento COM VALOR ECONÔMICO, dou fe. Em test. de verdade. LENÇÓIS PAULISTA, 29 de Setembro de 2015 R\$: 14,50 CMB11  
 ANORE LUIZ MORALES - SUBSTITUTO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CAVASSUTTI CONTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/07/2017 às 09:02, sob o número WSRP17702129123. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 186BF15.

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO  
2.062.552/15-4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**



173

NOME EMPRESARIAL  
TECNOFLOREAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME

DECLARAÇÃO  
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,  
A Sociedade **TECNOFLOREAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, estabelecida na Rua José Príncipe Penhafiel, 184, Jardim Príncipe, Lencóis Paulista, São Paulo, CEP:18682-841, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CIDADE  
Lencóis Paulista - SP  
DATA  
30/09/2015

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETOR/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL

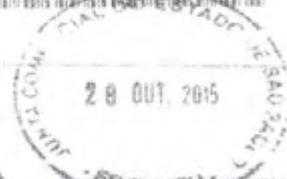
NOME  
GIOVANI BERTO CAVASSUTTI (Sócio)  
ASSINATURA  
*Giovani Berto Cavassutti*

NOME  
PEDRO LUIZ CAVASSUTTI (Sócio)  
ASSINATURA  
*Pedro Luiz Cavassutti*

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

ÁREA EM BRANCO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
MICROEMPRESA  
CERTIFICADO DE REGISTRO PLÁVIA REGISTRADO  
SOB O NÚMERO 909.163/15-7  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE LIVREDA  
CERTIFICADO DE REGISTRO PLÁVIA REGISTRADO  
SOB O NÚMERO 3522940067-1  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

JUCESP - CRL BAURU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CAVASSUTTI CONTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/07/2017 às 09:02, sob o número WSRP17702129123. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 186BF15.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP

DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO LUIZ CAVASSUTTI, portador da Cédula de Identidade nº 12628623, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 063.740.498-02, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TECNOFLORAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua José Príncipe Penhafeil, 184, Jardim Príncipe, São Paulo, Lencóis Paulista, CEP 18682-841, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
PEDRO LUIZ CAVASSUTTI

RG: 12628623

TECNOFLORAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

JUCESP - E.R. BAURU



 170590274183669-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>		01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtd de Serviços: 1
		<b>Documento Detalhe</b>	<b>304-9</b>	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
	15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
	Tecnofloral Servicos Ambientais Ltda - Me		10/08/2017		R\$ 21,52	R\$ 0,00
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
Jose principe penhafiel, 184 Lencois Paulista SP		11.462.594/0001-79			R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total	
170590274183669-0001	Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto			R\$ 0,00	R\$ 21,52	
Emissão: 11/07/2017						

85870000000-6 21520185111-4 70590274183-2 66920170810-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			<h2>Documento Principal</h2>	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento	
Tecnofloral Servicos Ambientais Ltda - Me			10/08/2017	
02 - Endereço			08 - Valor Total	
Jose principe penhafiel, 184 Lencois Paulista SP			R\$ 21,52	
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE	
11.462.594	(14)3264-7948	1		
06 - Observações			<h1>170590274183669</h1>	
Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 11/07/2017	
			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CAVASSUTTI CONTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/07/2017 às 09:02, sob o número WSRP17702129123 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 186BF17.

12/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:55:51  
895915410 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====		
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85870000000-6	21520185111-4
	70590274183-2	66920170810-3
Banco		001
Data do pagamento		12/07/2017
Nr de controle- Dare-SP		170590274183669
Valor Total		21,52
=====		

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO C.872.3C4.B33.150.081

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

12/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:55:51  
895915410 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====		
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85870000000-6	21520185111-4
	70590274183-2	66920170810-3
Banco		001
Data do pagamento		12/07/2017
Nr de controle- Dare-SP		170590274183669
Valor Total		21,52
=====		

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO C.872.3C4.B33.150.081

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*